

**PORTARIA COREN-RO N. 410 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** o PAD DFEP nº 098/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren- RO n. 245968-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade em face da profissional de Enfermagem, Sra. Lucinilde Domingues Pinheiro – Coren-RO nº 617.883-TEC, por supostas infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.



**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Coren-RO nº 63592-ENF**  
**Presidente**